



Publicado no D.O.E. de:	03/11/2019
Seção I - página:	258

## **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN – SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 094/17/2019 – PROCESSO Nº 2379047/2019**

### **DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 28/11/2019**

O Diretor de Escola Técnica da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN**, considerando o disposto no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, **INDEFERE** o recurso interposto por **STEFÂNIA CASSIA COVAS DA SILVA**, RG **40.086.700-X**, inscrito sob o nº **094.001**, sob o motivo: **A Formação Acadêmica apresentada no Memorial Circunstanciado (Arquitetura Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho) para o Componente Curricular Prevenção às Doenças Profissionais e do Trabalho(Segurança do Trabalho) tratava-se de Requisito de Titulação e conforme o previsto no subitem 1.6. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições: “Não serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular”. E, conforme mencionado pela candidata no recurso, não entregou o tempo de experiência profissional na área do componente curricular fora da docência no dia indicado (subitem 1.3. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).** A resposta na íntegra do recurso encontrar-se-á disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato comparecer para ciência.